

Tribunal de Contas do Estado (TCE), em relação ao exercício anterior, que acompanhará as contas governamentais, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 081, de 26 de abril de 2012, combinado com o inciso II do art. 98 do Ato do Tribunal de Contas do Estado nº 063/2012; e

II - a emissão de Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual sobre a prestação de contas de gestão anual dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, submetidas ao julgamento do Tribunal de Contas do Estado (TCE), em observância ao § 2º do art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 081, de 2012, e demais normativos aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. O Relatório Anual do Sistema de Controle Interno referido no inciso I do caput deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) até 29 de fevereiro de 2024 para integrar a prestação de contas governamental.

Art. 35. Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 8.966, de 30 de dezembro de 2019, encaminhar à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) até 22 de março de 2024, para integrar a prestação de contas governamental, o Relatório de Avaliação do Plano Plurianual 2020-2023.

Art. 36. Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta e indireta, que utilizam o Sistema de Gestão de Programas do Estado do Pará (SIGPLAN), deverão realizar a inserção de metas físicas e atualizações dos estágios das obras, sob suas responsabilidades, até o dia 12 de janeiro de 2024, observando que as informações qualitativas deverão ser inseridas com data de origem anterior a 31 de dezembro de 2023.

Art. 37. Os órgãos e entidades referidos nos arts 1º e 2º deste Decreto são responsáveis pela observância das normas brasileiras de contabilidade aplicáveis a cada caso, no tratamento de seus ativos e passivos, também compreendidas as contingências a eles relacionadas, nos registros de suas operações, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), definidos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 548/2015.

Art. 38. Os prazos estabelecidos neste Decreto poderão ser prorrogados, por decisão dos Secretários de Estado da Fazenda e de Planejamento e Administração, para o atendimento de situações específicas, mediante solicitação circunstanciada e motivada do Secretário de Estado ou do dirigente máximo de Órgão ou Entidade.

Parágrafo único. A solicitação de que trata o caput deste artigo, que se referir à execução orçamentária e financeira, deverá conter informação detalhada referente à natureza de despesa, fonte de recurso e valor, e estará sujeita ao cumprimento das normas, limites e metas fiscais previstos na legislação vigente.

Art. 39. O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto implicará a responsabilidade do gestor do órgão e entidade e/ou do servidor encarregado pela informação no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação em vigor.

Art. 40. A Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e a Controladoria-Geral do Estado (CGE) poderão instituir normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DATAS LIMITE

ATIVIDADES		DATA FINAL 2023/2024
1	Designação de comissões específicas para proceder aos Inventários do Estoque e do acervo mobiliário existentes no Órgão. (Art. 21)	30/11/2023 (quinta-feira)
2	Protocolo no SEO dos processos de alteração orçamentária - Abertura de Créditos Adicionais. (Art. 4º)	1º/12/2023 (sexta-feira)
3	Devolução dos saldos dos recursos ordinários do Tesouro Estadual, decorrentes de suplementação orçamentária, não utilizados pela unidade gestora suplementada. (Art. 5º, § 1º)	7/12/2023 (quinta-feira)
4	Devolução dos saldos dos recursos ordinários do Tesouro Estadual, decorrentes de descentralização orçamentária não utilizados pela unidade gestora executante. (Art. 6º, Parágrafo único)	7/12/2023 (quinta-feira)
5	Emissão de Nota de Empenho (NE) (exceto Grupos de Natureza 1, 2 e 6; e para o cumprimento dos limites constitucionais e legais). (Art. 8º)	7/12/2023 (quinta-feira)
6	Emissão de Pedido de Realização de Despesa (PRD) para quem utiliza o SIMAS. Alcança, também, no SIAFE as transações: complementa PRD (COMPLEMEN) e o empenha PRD (EMPENHAPRD), exceto para o cumprimento dos limites constitucionais e legais. (Art. 23)	7/12/2023 (quinta-feira)
7	Emissão de Ordem Bancária (OB) c/ transmissão automática de arquivos - SIAFE (conta "U" e tipo "D") (exceto Grupo de Natureza 1-Folha Pgto). (Art. 9º)	22/12/2023 (sexta-feira)
8	Quitação e/ou cancelamento de Restos a Pagar relativos à execução orçamentária de anos anteriores, prescritos ou não, desde que devidamente justificados os motivos em documento de lançamento no SIAFE. (Art. 17)	29/12/2023 (sexta-feira)
9	Transferência para a conta única, dos saldos constantes em extrato bancário referente à conta "CC". (Art. 5º)	29/12/2023 (sexta-feira)
10	Recolhimento integral para a unidade gestora financeira, dos saldos remanescentes na conta única do Tesouro Estadual, relativos às fontes de recursos do Tesouro, existentes nas unidades gestoras integrantes do Poder Executivo. (Art. 5º)	29/12/2023 (sexta-feira)

11	Restituição para o caixa único do Tesouro dos saldos financeiros dos duodécimos, remanescentes nas contas dos demais Poderes constituídos e respectivos Órgãos Independentes, relativos às fontes de recursos do Tesouro. (Art. 7º)	29/12/2023 (sexta-feira)
12	Registros de convênios, ajustes, acordos e contratos, ou instrumentos congêneres celebrados no exercício atual e ainda não cadastrados no SIAFE 2023, através de mensageria, assim como, cadastramento da Fonte Detalhada.	29/12/2023 (sexta-feira)
13	Fechamento do mês de dezembro de 2023 para todos os Órgãos e Entidades. (Art. 14)	5/01/2024 (sexta-feira)
14	Conciliações bancárias nas contas tipo "C" e "D", dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2023. (Art. 13)	5/01/2024 (sexta-feira)
15	Registro pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e Entidades da Administração indireta, das apropriações de inscrição, baixa e/ou ajustes dos precatórios a pagar, em obrigações em circulação a curto prazo e exigíveis a longo prazo, e dos passivos contingentes prováveis. Envio à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), das informações necessárias à evidência nas Notas Explicativas do Balanço Geral do Estado, dos passivos contingentes possíveis. (Art. 31)	5/01/2024 (sexta-feira)
16	Registro pelo Órgão Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, da contabilização do Passivo Atuarial, conhecido como Provisões Matemáticas Previdenciárias, por meio de parecer do atuário (Nota Técnica Atuarial) que é o documento contábil hábil usado pelo contador do IGEPPS para proceder ao registro. Com base nessa informação, a contabilidade do Órgão atualiza a provisão matemática inicialmente constituída, complementando ou revertendo o seu saldo. (Art. 32)	5/01/2024 (sexta-feira)
17	Inscrição dos Restos a Pagar referentes ao exercício financeiro de 2023, para os Órgãos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.	5/01/2024 (sexta-feira)
18	Recebimento no SIMAS e no SISPAT WEB. (Art. 24)	5/01/2024 (sexta-feira)
19	Fechamento do SISPAT WEB para cadastro e baixa de bens móveis, constantes no acervo patrimonial dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta. (Art. 25)	5/01/2024 (sexta-feira)
20	Registro das metas físicas e atualizações dos estágios das obras pelos Órgãos e Entidades que utilizam o SigPLAN, observando que as informações qualitativas deverão ser inseridas com data de origem anterior a 31 de dezembro de 2023. (Art. 36)	12/01/2024 (sexta-feira)
21	Elaboração do Demonstrativo do PASEP consolidado do Estado, cujo valor deve ser pago até o dia 25 de janeiro de 2024.	12/01/2024 (sexta-feira)
22	Encaminhamento pela DAIF/SEFA para a DICONF/SEFA, do Demonstrativo da Dívida Ativa Estadual para compor o Balanço Geral do Estado. (Art. 30)	19/01/2024 (sexta-feira)
23	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (LRF)	30/01/2024 (terça-feira)
24	Publicação do Relatório Resumido de Gestão Fiscal (LRF)	30/01/2024 (terça-feira)
25	Encaminhamento pela SEPLAD para a SEFA, do Inventário Geral dos Bens Imóveis do Governo do Estado do Pará, atualizado no final do exercício a ser encerrado. (Art. 22)	31/01/2024 (quarta-feira)
26	Encaminhamento pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes e não dependentes, inclusive as Entidades em processo de liquidação, do Balanço Patrimonial e Quadro, contendo a Participação Acionária referente ao exercício financeiro a ser encerrado. (Art. 27)	31/01/2024 (quarta-feira)
27	Encaminhamento pelos Consórcios Públicos dos quais o Estado do Pará figure como ente consorciado, por meio dos seus respectivos núcleos técnicos, do Balanço Patrimonial e Quadro contendo a participação em cotas, com seu respectivo valor, que demonstre a situação no início e no final do exercício de 2023. (Art. 28)	31/01/2024 (quarta-feira)
28	Encaminhamento pela CGE para a SEFA, do Relatório Anual do Sistema de Controle Interno com a finalidade de compor a Prestação de Contas governamental. (Art. 34, I, Parágrafo único)	29/02/2024 (quinta-feira)
29	Encaminhamento pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei nº 8.966, de 30 de dezembro de 2019, à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) até 22 de março de 2024, para integrar a prestação de contas governamental, do Relatório de Avaliação do Plano Plurianual 2020-2023. (Art. 35)	22/03/2024 (sexta-feira)
30	Liquidação das despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados. (Art. 17)	28/03/2024 (quinta-feira)

ANEXO II
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO DE ESTOQUE

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que esta comissão, designada pela Portaria nº, de de de, publicada no Diário Oficial do Estado nº..., de de de, procedeu à contagem física dos bens de consumo existentes no almoxarifado desta ... (Secretaria/Autarquia/etc), e que se constatou que os materiais estavam devidamente armazenados, bem como que a quantia e a especificação dos produtos confere com o Relatório de Inventário do Almoxarifado do Sistema de Material e Serviços (SIMAS).

Declaramos, ainda, que o saldo dos bens de consumo em estoque no almoxarifado é de R\$

Declaramos, por último, que o saldo apurado confere com o informado ao setor de contabilidade por ocasião do encerramento do exercício.

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente Declaração, para os efeitos legais.

Local e data.

Nome dos Integrantes da Comissão Designada pelo Órgão e Entidade Ordenador de Despesa